PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 31

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação da Instituição CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE-MG, através de cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a operacionalização da Legislação em vigor, relacionada ao Estágio de Estudantes curricular obrigatório ou não, entendido como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo Ensino-Aprendizagem nas Secretarias solicitantes do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Justifica-se a contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE-MG através de cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a operacionalização da Legislação em vigor, relacionada ao Estágio de Estudantes curricular obrigatório ou não, entendido como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo Ensino-Aprendizagem**, pelas seguintes razões:

1. A prática do estágio estudantil constitui-se num valioso instrumento, visto que integra o conhecimento teórico adquirido durante o aprendizado escolar/acadêmico com a vivência prática dos problemas e soluções da organização institucional;
2. Além disso, o estágio é uma etapa importante para o desenvolvimento da carreira de todo profissional. Mais do que ganhar experiência, ele possibilita para os estudantes conhecimento, competências e uma relação prática da teoria vista em sala de aula. Além disso, o estágio facilita a entrada no mercado de trabalho e garante que o aluno aprenda de maneira mais utilitária os campos de atuação da sua profissão.
3. Esta contratação faz-se necessária, pois os estagiários contratados colaboram com as atividades desenvolvidas nas Secretarias solicitantes e em suas divisões e departamentos;
4. A contratação do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE-MG** justifica-se por tratar de uma Instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida de pesquisa, ensino e extensão, detendo inquestionável reputação ético-profissional, enquadrando-se em perfeita consonância com o Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal Nº. 8.666/93, conforme demonstrado nos documentos em anexo.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 32

Por estes motivos faz-se necessária a presente contratação, para a qual solicitamos a Dispensa de Licitação.

Santa Rita do Sapucaí. MG, 18 de maio de 2020.

Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Secretária Municipal de Educação

Gustavo Henrique Baracat
Secretário Municipal Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Fazenda

Dani Lúcia Xavier
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

José Norberto Dias
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Janilton Prado
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Thaís Cristina Pereira de Mesquita Oliveira
Procuradora Geral do Município

Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Maria Elisabete Rezende Xavier
Secretária Municipal de Saúde Interina

Waldyr Teles Azevedo
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

Gilson Rafael Silva
Secretário Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano